



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.238, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023



Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos do art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC descrita no art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

CONSIDERANDO que “os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução”, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo¹ – SMCT acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros do COMPAC, diante do fim do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 3.817, de 22 de junho de 2021, referente ao biênio compreendido entre os anos de 2021 a 2023; e

CONSIDERANDO que não houve indicação de membros representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, consultada por meio do Ofício nº 191/2023/SMCT,

¹ Comunicação Interna nº 708/2023/SMCT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018:

I - o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, que na qualidade de membro nato, será o Presidente do Conselho, nos termos do inciso I do *caput* do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, no caso das alíneas “a” a “c”, e pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso da alínea “d”, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

1. Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680, como titular; e
2. Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676, como suplente;

b) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, como titular; e
2. Gustavo Fernandes Pereira, matrícula nº 35.259, como suplente;

c) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Secretaria Municipal da Educação:

1. Marilda Antônia Guimarães, matrícula nº 9.950, como titular; e
2. Gabriele Cristina Alves, matrícula nº 36.813, como suplente;

d) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Câmara Municipal de Santa Luzia:

1. Wellerson Lúcio Maciel, CPF nº XXX.672.736-XX, como titular; e
2. Henry Santos do Amaral, CPF nº XXX.586.926-XX, como suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



III - 03 (três) representantes de entidades públicas, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG - Inspeção de Santa Luzia - MG:

1. (SEM INDICAÇÃO)
2. (SEM INDICAÇÃO)

b) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMG – Campus Santa Luzia:

1. Neilson José da Silva, CPF nº XXX.611.056-XX, como titular; e
2. Reinaldo Trindade Proença, CPF nº XXX.113.526-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Luzia:

1. Giovanni Dias Magalhães, OAB nº 167.236, como titular; e
2. Wellington Rangel da Silva, OAB nº 172.300, como suplente;

IV - 06 (seis) representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Associação Cultural e Comunitária de Santa Luzia:

1. Adalberto Andrade Mateus, CPF nº XXX.392.336-XX, como titular; e
2. Elizabete de Almeida Teixeira Tófani, CPF nº XXX.176.986-XX, como suplente;

b) 01 (uma) representante titular, com seu respectivo suplente, da Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões:

1. Aparecida dos Santos Carmo Evangelista, CPF nº XXX.218.406-XX, como titular;
2. Sônia A. Araújo, CPF nº XXX.987.006-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante titular, com seu respectivo suplente, da Arquidiocese de Belo Horizonte/Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição – Santa Luzia MG:

1. Glaucon Durães da Silva Santos, CPF nº XXX.307.606-XX, como titular; e
2. Felipe Lemos de Queirós, CPF nº XXX.124.226-XX, como suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



d) 03 (três) representantes titulares e seus suplentes, de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia:

1. Marilene Rodrigues dos Santos, CPF nº XXX.104.236-XX, como titular;
2. Shaylene Maira Malta dos Santos, CPF nº XXX.596.836-XX, como suplente;
3. Jessiane Carla Siqueira Moreira, CPF nº XXX.847.176-XX, como titular;
4. Felipe Marden de Vasconcelos, CPF nº XXX.017.916-XX, como suplente;
5. Mateus Silvestre Almeida Costa, CPF nº XXX.960.186-XX, como titular; e
6. Natalicio de Jesus Silva, CPF nº XXX.544.696-XX, como suplente.

Parágrafo único. Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 2 (dois) anos, no biênio 2023/2025, permitida a recondução, conforme disposto no § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 20 / 10 / 23
NOME: <u>aria Rubia da</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>
SETOR DE PROTOCOLO